



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 334-2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020, homologado em 03/02/2021 pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUSTAVO SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.816.121/0001-77, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 9890, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Santos Viana, portador da Cédula de Identidade n.º 1562231715 SSP-BA e CPF n.º 050.747.005-90, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para veículos leves, e utilitários, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 13 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ano 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 1.073,96	R\$ 1.073,96
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 300,32	R\$ 1.201,27



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 317,94	R\$ 1.271,78
4	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 348,96	R\$ 1.395,82
5	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 120,78	R\$ 483,12
6	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 620,22	R\$ 1.240,44
7	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
8	jg	Biela do motor	1	R\$ 816,57	R\$ 816,57
9	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 81,93	R\$ 327,74
11	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 236,34	R\$ 472,67
12	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 264,74	R\$ 264,74
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 215,12	R\$ 215,12
14	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 154,01	R\$ 154,01
15	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 288,57	R\$ 577,13
16	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 29,38	R\$ 117,52
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 63,00	R\$ 252,01
18	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,53	R\$ 26,11
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 36,23	R\$ 108,70
20	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 70,97	R\$ 354,83
21	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 39,17	R\$ 117,52
22	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 38,98	R\$ 155,90
23	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 133,84	R\$ 267,67
24	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 1.664,15	R\$ 1.664,15
25	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 157,34	R\$ 314,68
26	jg	Chave de ignição	3	R\$ 111,97	R\$ 335,90
27	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 134,49	R\$ 268,98
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
29	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 30,03	R\$ 180,19
30	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 952,53	R\$ 952,53
31	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 73,77	R\$ 368,87
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 134,82	R\$ 404,45
33	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 133,84	R\$ 535,35
34	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 69,20	R\$ 138,41
35	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 105,44	R\$ 316,31
36	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 114,25	R\$ 342,75
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 115,56	R\$ 346,67
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 265,55	R\$ 796,66
39	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 297,38	R\$ 297,38
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 200,10	R\$ 400,21
41	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.875,03	R\$ 1.875,03
42	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 88,14	R\$ 705,09
43	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 192,79	R\$ 385,58



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 256,77	R\$ 513,54
45	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 636,54	R\$ 636,54
46	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 637,20	R\$ 637,20
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 46,68	R\$ 140,04
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 61,86	R\$ 185,58
49	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 156,36	R\$ 312,72
50	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 46,35	R\$ 139,06
51	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 135,14	R\$ 540,57
52	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 238,82	R\$ 716,45
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 181,50	R\$ 725,98
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 288,57	R\$ 577,13
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 88,14	R\$ 352,55
56	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 288,57	R\$ 577,13
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 85,85	R\$ 343,41
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 94,67	R\$ 378,66
59	Unid.	Kit da coifa da homocinética	5	R\$ 30,03	R\$ 150,16
60	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 636,87	R\$ 1.273,74
61	Unid.	Kit da embreagem plus	1	R\$ 636,54	R\$ 636,54
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 18,15	R\$ 90,75
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 18,93	R\$ 94,67
64	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 172,03	R\$ 344,06
65	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 236,66	R\$ 473,33
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 140,86	R\$ 281,71
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 62,02	R\$ 124,04
68	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 46,88	R\$ 234,38
69	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,79	R\$ 51,58
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 216,10	R\$ 216,10
71	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 545,14	R\$ 545,14
72	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.428,47	R\$ 1.428,47
73	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 10,77	R\$ 215,45
74	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 776,91	R\$ 776,91
75	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 121,07	R\$ 484,29
76	jg	Placa de diodos	2	R\$ 173,53	R\$ 347,06
77	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 53,21	R\$ 106,42
78	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 297,71	R\$ 595,41
79	jg	Polia do alternador	2	R\$ 88,59	R\$ 177,19
80	jg	Radiador de água	1	R\$ 452,27	R\$ 452,27
81	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 36,23	R\$ 72,47
82	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 159,95	R\$ 319,90
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 49,29	R\$ 49,29



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 94,99	R\$ 379,97
86	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 33,75	R\$ 101,26
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 114,25	R\$ 228,50
88	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 114,90	R\$ 229,81
89	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 150,81	R\$ 150,81
90	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 41,46	R\$ 82,91
91	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 29,71	R\$ 118,82
92	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
93	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 23,34	R\$ 46,68
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 49,94	R\$ 199,78
96	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 146,89	R\$ 293,79
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 79,32	R\$ 317,29
99	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 36,76	R\$ 110,27
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 82,20	R\$ 164,39
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 89,74	R\$ 179,47
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 137,10	R\$ 274,20
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 138,24	R\$ 276,49
104	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 173,66	R\$ 173,66
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 598,68	R\$ 1.197,35
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 75,52	R\$ 302,07
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 287,91	R\$ 287,91
108	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 296,40	R\$ 592,80
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 237,51	R\$ 237,51
110	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 199,12	R\$ 199,12
111	Unid.	Servo freio	1	R\$ 481,16	R\$ 481,16
112	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 275,51	R\$ 275,51
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 125,68	R\$ 251,35
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 23,50	R\$ 70,51
115	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 658,74	R\$ 658,74
116	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 106,42	R\$ 212,83
117	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 105,76	R\$ 211,53
118	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 47,47	R\$ 94,94
119	Unid.	Válvula de alívio	2	R\$ 124,70	R\$ 249,39
120	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 191,29	R\$ 191,29
TOTAL					R\$ 48.000,00
LOTE 15 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 597,21	R\$ 1.194,43
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 746,70	R\$ 1.493,41



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 392,41	R\$ 784,82
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 53,44	R\$ 106,89
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 48,96	R\$ 195,83
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 681,67	R\$ 681,67
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 161,37	R\$ 322,75
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 46,16	R\$ 461,55
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 97,92	R\$ 97,92
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 206,22	R\$ 206,22
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 348,31	R\$ 348,31
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 682,05	R\$ 682,05
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 757,54	R\$ 757,54
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 64,65	R\$ 129,31
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 179,01	R\$ 358,03
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 158,46	R\$ 633,84
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 221,25	R\$ 884,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 302,72	R\$ 1.210,87
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 820,70	R\$ 1.641,40
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 263,10	R\$ 263,10
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 348,05	R\$ 348,05
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 470,15	R\$ 940,29
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 377,46	R\$ 754,92
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 1.906,00	R\$ 3.812,00
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 93,43	R\$ 373,73
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 34,01	R\$ 340,09
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 48,58	R\$ 485,84
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 6,54	R\$ 98,10
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 6,73	R\$ 100,91
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.156,00	R\$ 1.156,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 11,59	R\$ 231,71
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 164,44	R\$ 657,76
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 145,75	R\$ 583,01
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 154,35	R\$ 308,70
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 859,57	R\$ 1.719,14
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 138,28	R\$ 276,56
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 287,77	R\$ 1.151,07
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 239,93	R\$ 959,73
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 128,94	R\$ 515,74
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 174,00	R\$ 174,00
TOTAL					R\$ 28.100,00
LOTE 16 - PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ano 2008					



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Alternador completo	1	R\$ 999,40	R\$ 999,40
2	Unid.	Amortecedor dianteiro	4	R\$ 303,15	R\$ 1.212,60
3	Unid.	Amortecedor traseiro	4	R\$ 346,46	R\$ 1.385,83
4	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	2	R\$ 107,93	R\$ 215,87
5	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	2	R\$ 116,60	R\$ 233,19
6	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	8	R\$ 135,92	R\$ 1.087,34
7	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	4	R\$ 343,46	R\$ 1.373,84
8	Unid.	Barra axial direita	4	R\$ 128,26	R\$ 513,02
9	Unid.	Barra de direção	2	R\$ 249,85	R\$ 499,70
10	Unid.	Bico injetor	1	R\$ 363,11	R\$ 363,11
11	jg	Biela do motor	1	R\$ 832,83	R\$ 832,83
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	2	R\$ 23,65	R\$ 47,30
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	4	R\$ 80,62	R\$ 322,47
14	Unid.	Bomba d'água	2	R\$ 156,57	R\$ 313,14
15	Unid.	Bomba de óleo	1	R\$ 313,14	R\$ 313,14
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	1	R\$ 156,91	R\$ 156,91
17	jg	Bronzina de biela	1	R\$ 83,88	R\$ 83,88
18	jg	Bronzina de mancal	2	R\$ 159,90	R\$ 319,81
19	Unid.	Bucha da bandeja	4	R\$ 21,65	R\$ 86,61
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	4	R\$ 60,96	R\$ 243,85
21	Unid.	Bucha do motor de partida	4	R\$ 6,66	R\$ 26,65
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	3	R\$ 28,98	R\$ 86,95
23	Unid.	Cabo da embreagem	5	R\$ 35,15	R\$ 175,73
24	Unid.	Cabo do acelerador	3	R\$ 34,65	R\$ 103,94
25	Unid.	Cabo do velocímetro	4	R\$ 26,32	R\$ 105,27
26	Unid.	Cabo freio de mão	2	R\$ 77,62	R\$ 155,24
27	Unid.	Caixa de direção	1	R\$ 657,60	R\$ 657,60
28	Unid.	Carter do motor	2	R\$ 141,58	R\$ 283,16
29	jg	Chave de ignição	3	R\$ 122,59	R\$ 367,78
30	Unid.	Chave magnética	2	R\$ 122,59	R\$ 245,19
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	1	R\$ 223,53	R\$ 223,53
32	jg	Coifa do lado do cambio	6	R\$ 23,45	R\$ 140,71
33	Unid.	Comando de válvulas	1	R\$ 353,79	R\$ 353,79
34	Unid.	Comutador de ignição	5	R\$ 70,62	R\$ 353,12
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	3	R\$ 77,62	R\$ 232,86
36	Unid.	Correia da distribuição	4	R\$ 76,62	R\$ 306,48
37	Unid.	Correia do alternador	2	R\$ 56,83	R\$ 113,66
38	Unid.	Coxim do cambio	3	R\$ 51,84	R\$ 155,51
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	3	R\$ 53,30	R\$ 159,90
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	3	R\$ 49,64	R\$ 148,91



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

41	Unid.	Cubo de roda dianteira	3	R\$ 88,28	R\$ 264,84
42	Unid.	Disco da embreagem	1	R\$ 260,84	R\$ 260,84
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	2	R\$ 81,62	R\$ 163,23
44	Unid.	Eixo girabrequim	1	R\$ 1.198,28	R\$ 1.198,28
45	Unid.	Escora do balancim	8	R\$ 54,63	R\$ 437,07
46	Unid.	Estatador do alternador	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
47	Unid.	Esticador da correia	2	R\$ 179,72	R\$ 359,45
48	Unid.	Farol principal LD	1	R\$ 407,75	R\$ 407,75
49	Unid.	Farol principal LE	1	R\$ 407,09	R\$ 407,09
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	3	R\$ 32,31	R\$ 96,94
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	3	R\$ 31,31	R\$ 93,94
52	Unid.	Garfo da embreagem	2	R\$ 123,26	R\$ 246,52
53	Unid.	Garfo do motor de partida	3	R\$ 22,49	R\$ 67,46
54	Unid.	Impulsor de partida	4	R\$ 68,29	R\$ 273,17
55	Unid.	Induzido do motor de partida	3	R\$ 130,22	R\$ 390,66
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	2	R\$ 257,84	R\$ 515,69
57	jg	Jogo de cabos de velas	4	R\$ 130,25	R\$ 521,02
58	jg	Jogo de guias de válvulas	2	R\$ 77,95	R\$ 155,91
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	3	R\$ 24,32	R\$ 72,96
60	jg	Jogo de juntas do motor	2	R\$ 176,89	R\$ 353,79
61	jg	Jogo de lonas de freio	4	R\$ 25,65	R\$ 102,60
62	jg	Jogo de pastilha de freio	4	R\$ 83,62	R\$ 334,46
63	jg	Jogo de tuchos do motor	1	R\$ 170,30	R\$ 170,30
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	1	R\$ 296,49	R\$ 296,49
65	jg	Jogo de válvulas de escape	1	R\$ 349,79	R\$ 349,79
66	jg	Jogo de velas de ignição	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
67	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 223,20	R\$ 446,40
68	jg	Kit batente do amortecedor	4	R\$ 74,95	R\$ 299,82
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	4	R\$ 77,62	R\$ 310,48
70	jg	Kit da coifa da homocinetica	5	R\$ 23,65	R\$ 118,26
71	jg	Kit de embreagem	2	R\$ 403,09	R\$ 806,18
72	jg	Kit da embreagem plus	1	R\$ 450,06	R\$ 450,06
73	jg	Kit do estabilizador anterior	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
74	jg	Kit do estabilizador posterior	5	R\$ 14,32	R\$ 71,62
75	Unid.	Lanterna traseira LD	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
76	Unid.	Lanterna traseira LE	2	R\$ 126,26	R\$ 252,51
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	2	R\$ 133,92	R\$ 267,84
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	2	R\$ 61,63	R\$ 123,26
79	mt	Mangueira de injeção	5	R\$ 30,32	R\$ 151,58
80	Unid.	Mangueira do radiador	2	R\$ 25,62	R\$ 51,24
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	1	R\$ 261,18	R\$ 261,18



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	pr	Mola helicoidal traseira par	1	R\$ 270,84	R\$ 270,84
83	jg	Motor de partida completo	1	R\$ 1.105,33	R\$ 1.105,33
84	Unid.	Parafuso de roda	20	R\$ 8,33	R\$ 166,57
85	jg	Pistão e anel de motor	1	R\$ 638,95	R\$ 638,95
86	Unid.	Pivô da direção	4	R\$ 89,61	R\$ 358,45
87	jg	Placa de diodos	2	R\$ 171,23	R\$ 342,46
88	Unid.	Placa dissipadora	2	R\$ 42,31	R\$ 84,62
89	jg	Platô da embreagem	2	R\$ 267,17	R\$ 534,34
90	jg	Polia do alternador	2	R\$ 71,29	R\$ 142,58
91	jg	Radiador de água	1	R\$ 447,06	R\$ 447,06
92	jg	Regulador de freio traseiro	2	R\$ 35,11	R\$ 70,22
93	jg	Regulador de pressão	2	R\$ 154,91	R\$ 309,81
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	2	R\$ 77,29	R\$ 154,57
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	1	R\$ 43,64	R\$ 43,64
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	4	R\$ 43,81	R\$ 175,23
97	jg	Reparo do bico injetor	3	R\$ 30,18	R\$ 90,55
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	2	R\$ 113,93	R\$ 227,86
99	jg	Reparo do corpo TBI	2	R\$ 119,59	R\$ 239,19
100	Unid.	Reservatório da água	1	R\$ 143,91	R\$ 143,91
101	Unid.	Retentor da polia	2	R\$ 38,91	R\$ 77,82
102	Unid.	Retentor da roda traseira	4	R\$ 22,99	R\$ 91,94
103	Unid.	Retentor de válvula	1	R\$ 56,83	R\$ 56,83
104	Unid.	Retentor do comando	1	R\$ 44,64	R\$ 44,64
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	2	R\$ 17,29	R\$ 34,58
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	4	R\$ 32,98	R\$ 131,92
107	Unid.	Rolamento da embreagem	2	R\$ 123,59	R\$ 247,18
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	2	R\$ 126,59	R\$ 253,18
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 28,98	R\$ 115,93
110	Unid.	Rolamento do alternador	3	R\$ 33,98	R\$ 101,94
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	2	R\$ 79,95	R\$ 159,90
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	2	R\$ 124,26	R\$ 248,52
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	2	R\$ 152,57	R\$ 305,15
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	2	R\$ 129,92	R\$ 259,84
115	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 167,23	R\$ 167,23
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	4	R\$ 69,62	R\$ 278,50
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	1	R\$ 159,24	R\$ 159,24
119	Unid.	Sensor de rotação	2	R\$ 163,23	R\$ 326,47
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	1	R\$ 241,19	R\$ 241,19
121	Unid.	Sensor Map	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
122	Unid.	Servo freio	1	R\$ 316,48	R\$ 316,48



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

123	Unid.	Sonda lambda alt	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
124	jg	Suporte com escovas	2	R\$ 30,32	R\$ 60,63
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	3	R\$ 23,65	R\$ 70,96
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	3	R\$ 15,86	R\$ 47,57
128	Unid.	Tanque de combustível	1	R\$ 633,28	R\$ 633,28
129	Unid.	Terminal da direção	2	R\$ 109,93	R\$ 219,87
130	Unid.	Terminal de direção	2	R\$ 110,13	R\$ 220,27
131	jg	Trava da pastilhas de freio	2	R\$ 51,64	R\$ 103,27
132	Unid.	Válvula de alivio	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
133	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 173,56	R\$ 173,56
TOTAL					R\$ 38.790,00
LOTE 17 - PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ano 2012/2013					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 919,98	R\$ 1.839,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 655,69	R\$ 1.311,38
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 171,49	R\$ 342,98
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 206,79	R\$ 827,18
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 69,30	R\$ 138,60
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 67,59	R\$ 270,35
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 875,60	R\$ 875,60
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 210,83	R\$ 421,66
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 55,48	R\$ 554,81
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 126,09	R\$ 126,09
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 275,39	R\$ 275,39
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 438,81	R\$ 438,81
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 857,44	R\$ 857,44
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 983,53	R\$ 983,53
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 83,73	R\$ 167,45
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 223,44	R\$ 446,88
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 287,49	R\$ 1.149,98
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 392,40	R\$ 1.569,62
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.135,60	R\$ 2.271,20
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 330,90	R\$ 330,90
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 441,83	R\$ 441,83
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 606,26	R\$ 1.212,52
24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 479,16	R\$ 958,31
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.471,44	R\$ 4.942,88
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 122,06	R\$ 488,24
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 45,39	R\$ 453,94



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 66,27	R\$ 662,75
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 9,08	R\$ 136,18
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.471,26	R\$ 1.471,26
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,44	R\$ 328,85
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 222,93	R\$ 891,74
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 199,73	R\$ 798,93
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 206,79	R\$ 413,59
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.109,63	R\$ 2.219,25
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 177,44	R\$ 354,88
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 389,38	R\$ 1.557,51
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 334,40	R\$ 1.337,60
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 173,51	R\$ 694,02
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 237,06	R\$ 237,06
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.013,79	R\$ 1.013,79
TOTAL					R\$ 36.750,00
LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO FORD RANGER 3.2					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor dianteiro	2	R\$ 599,98	R\$ 1.199,96
2	Unid.	Amortecedor traseiro	2	R\$ 568,30	R\$ 1.136,60
3	Unid.	Bandeja de suspensão	2	R\$ 186,23	R\$ 372,47
4	Unid.	Barra axial direção	4	R\$ 225,59	R\$ 902,37
5	Unid.	Bendix do motor de partida	2	R\$ 75,36	R\$ 150,72
6	Unid.	Bieleta Estabilizadora	4	R\$ 72,00	R\$ 287,99
7	Unid.	Bobina de Ignição	1	R\$ 952,29	R\$ 952,29
8	Unid.	Bomba de combustível	2	R\$ 230,39	R\$ 460,79
9	Unid.	Bucha Bandeja	10	R\$ 62,88	R\$ 628,78
10	Unid.	Cabo de acelerador	1	R\$ 136,80	R\$ 136,80
11	Unid.	Cabo de embreagem	1	R\$ 301,43	R\$ 301,43
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	1	R\$ 484,78	R\$ 484,78
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	1	R\$ 952,77	R\$ 952,77
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	1	R\$ 1.055,97	R\$ 1.055,97
15	Unid.	Correia Alternador	2	R\$ 90,72	R\$ 181,43
16	Unid.	Correia Sincronizadora	2	R\$ 235,19	R\$ 470,39
17	Unid.	Coxim do Câmbio	4	R\$ 215,99	R\$ 863,97
18	Unid.	Coxim do motor	4	R\$ 309,11	R\$ 1.236,44
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	4	R\$ 424,31	R\$ 1.697,23
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	2	R\$ 1.151,96	R\$ 2.303,93
21	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 367,19	R\$ 367,19
22	Unid.	Junta cabeçote	1	R\$ 485,74	R\$ 485,74
23	Unid.	Junta Deslizante	2	R\$ 647,98	R\$ 1.295,96



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	Unid.	Junta homocinética	2	R\$ 504,46	R\$ 1.008,93
25	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.485,36	R\$ 4.970,72
26	Unid.	Kit estabilizador	4	R\$ 129,98	R\$ 519,92
27	Unid.	Lampada H4 12v	10	R\$ 50,40	R\$ 503,98
28	Unid.	Lampada H7 12v	10	R\$ 71,04	R\$ 710,38
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	1	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
32	Unid.	Parafuso da roda	20	R\$ 16,80	R\$ 335,99
33	Unid.	Pastilha de freio	4	R\$ 231,35	R\$ 925,41
34	Unid.	Pivô de suspensão	4	R\$ 207,83	R\$ 831,33
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	2	R\$ 215,99	R\$ 431,99
36	Unid.	Radiador de água	2	R\$ 1.228,76	R\$ 2.457,52
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	2	R\$ 191,99	R\$ 383,99
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	4	R\$ 404,15	R\$ 1.616,59
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	4	R\$ 346,55	R\$ 1.386,20
40	Unid.	Terminal de direção	4	R\$ 182,39	R\$ 729,58
41	Unid.	Trizeta cambio	1	R\$ 250,67	R\$ 250,67
42	Unid.	Válvula termostatica	1	R\$ 1.016,61	R\$ 1.016,61
TOTAL					37.750,00
LOTE 21 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 513,41	R\$ 1.026,83
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 596,89	R\$ 1.193,77
3	Unid.	Automatico do Motor de partida	1	R\$ 91,55	R\$ 91,55
4	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 1.840,03	R\$ 1.840,03
5	Unid.	Bendix do Motor de partida	2	R\$ 107,71	R\$ 215,42
6	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 1.404,70	R\$ 2.809,41
7	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 1.570,76	R\$ 3.141,51
8	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 605,86	R\$ 1.211,73
9	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 108,61	R\$ 217,21
10	Unid.	Colar de Embreagem	1	R\$ 157,08	R\$ 157,08
11	jg	coroa e pinhao	1	R\$ 3.814,69	R\$ 3.814,69
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	2	R\$ 175,03	R\$ 350,05
13	Unid.	Disco de Embreagem	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 194,77	R\$ 389,55
15	Unid.	Estator do alternador	2	R\$ 73,15	R\$ 146,30
16	Unid.	Induzido do motor de partida	1	R\$ 148,10	R\$ 148,10
17	Unid.	Kit de embreagem	2	R\$ 2.288,82	R\$ 4.577,63
18	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 63,73	R\$ 637,28
19	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 77,19	R\$ 771,91



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 8,08	R\$ 161,56
22	Unid.	Motor de partida completo	1	R\$ 1.301,48	R\$ 1.301,48
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16	R\$ 20,20	R\$ 323,13
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16	R\$ 22,89	R\$ 366,21
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	4	R\$ 172,33	R\$ 689,34
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 2.154,18	R\$ 4.308,36
27	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 148,10	R\$ 592,40
28	Unid.	Placa de diodos	1	R\$ 162,46	R\$ 162,46
29	Unid.	Plato de Embreagem	1	R\$ 435,32	R\$ 435,32
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 117,58	R\$ 235,16
31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 148,10	R\$ 296,20
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	2	R\$ 252,22	R\$ 504,44
33	Unid.	Rotor do alternador	1	R\$ 65,16	R\$ 65,16
34	Unid.	Sapata freio	4	R\$ 286,33	R\$ 1.145,31
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 387,75	R\$ 775,50
36	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 412,88	R\$ 825,77
37	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 413,78	R\$ 827,56
TOTAL					R\$ 36.250,00
LOTE 23 - PEÇAS PARA VEICULO PAJERO - 2017					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Unid.	Amortecedor Dianteiro	2	R\$ 630,99	R\$ 1.261,98
2	Unid.	Amortecedor Traseiro	2	R\$ 652,02	R\$ 1.304,05
3	Unid.	Barra de direção	1	R\$ 778,20	R\$ 778,20
4	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	2	R\$ 883,39	R\$ 1.766,77
5	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	2	R\$ 904,42	R\$ 1.808,84
6	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
7	Unid.	Cilindro Roda Traseira	2	R\$ 67,73	R\$ 135,45
8	Unid.	Cubo de Roda danteiro c/rol	2	R\$ 456,42	R\$ 912,83
9	Unid.	Disco Freio Dianteiro	2	R\$ 273,43	R\$ 546,86
10	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	4	R\$ 376,91	R\$ 1.507,65
11	jg	Jogo pastilha freio dianteira	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74
12	Unid.	Kit de embreagem	1	R\$ 3.636,71	R\$ 3.636,71
13	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	4	R\$ 177,10	R\$ 708,39
14	Unid.	Lampada H4 12V	10	R\$ 30,08	R\$ 300,77
15	Unid.	Lampada H7 12V	10	R\$ 36,39	R\$ 363,87
16	Unid.	Lampada 1034 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
17	Unid.	Lampada 1141 12V	20	R\$ 3,79	R\$ 75,72
18	Unid.	Motor de partida	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00
19	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	2	R\$ 1.674,23	R\$ 3.348,45
20	Unid.	pivo suspensao	4	R\$ 195,19	R\$ 780,74



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

21	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	2	R\$ 182,99	R\$ 365,97
22	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	2	R\$ 180,88	R\$ 361,77
23	Unid.	Rolamento roda traseira	4	R\$ 170,79	R\$ 683,15
24	Unid.	Tambor Freio Traseiro	2	R\$ 329,80	R\$ 659,59
25	Unid.	Terminal direção LD	2	R\$ 195,19	R\$ 390,37
26	Unid.	Terminal direção LE	2	R\$ 195,40	R\$ 390,79
TOTAL					R\$ 25.390,00
LOTE 30 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	VLR_TOTAL
1	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
2	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
3	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
4	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 128.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Gerenc. das ações da Sec. Municipal de Infraestrutura;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 987/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 033-2020 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUSTAVO SANTOS VIANA-ME
CNPJ: 30.816.121/0001-77
CONTRATADA